PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.801/2004

Desafeta bem público municipal e autoriza doação de terreno situado no Bairro Jardim Flórida, nesta cidade, à Associação de Moradores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Juazeiro a desafetar bem público e, ato contínuo, doar à Associação dos Moradores do Bairro Jardim Florida, parte da área, destinada a praça e equipamento comunitário, de propriedade do Município, situado na Quadra 05 do Loteamento Jardim Flórida, nesta cidade do Juazeiro, que se limita ao Sul, em seguimento de 12,00 m (doze metros), com a Rua 06 (F); limitando-se ao Norte, em seguimento de 12,00 m (doze metros), com área remanescente; ao Leste, em seguimento de 28,00 m (vinte e oito metros), limitando-se com a Rua X; e limitando-se ao Oeste, em seguimento de 28,00 m (vinte e oito metros), com área remanescente; perfazendo uma área total de 336,00 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados).

Art. 2º No terreno, objeto da presente lei, será construído um salão para as celebrações de missas, reuniões de catequese e atividades religiosas da Igreja Católica.

Art. 3º O terreno de que trata esta lei será revertido ao patrimônio público, se a fundação do imóvel não tiver sido construída no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juazeiro, Estado da Bahia, 10 de maio de 2004; 170º da Emancipação e 125º da Cidade.

JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania